



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 57 /2023.

Altera o prazo do artigo 2º, artigo 3º, § 2º e artigo 7º da Lei 6.638/2023.

(Projeto de Lei nº 123/2023, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos contidos no item I da tabela do artigo 2º, no artigo 3º, § 2º e no artigo 7º da Lei 6.638/2023 passa a ser dia 23 de julho de 2023.

Art. 2º Inclui o inciso VIII na tabela do artigo 2º com a seguinte descrição:

“VIII- 85% de remissão para pagamento em 6 (seis) parcelas até 23/07/2023”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2023.

Vereador Norberto Moraes
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor
1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
2º Secretário



